DIGITALIZADO
EM: 02/08
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/08/1963

PROJETO DE LEI Nº 197/1963

ASSUNTO
Autoriza a abertura do crédito especial de 300.000,00 em favor do Colégio Imaculada Conceição.

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 2467 DE 21/10/1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2900 DE 07/11/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2467 DE 21 DE outubro DE 1963.

Autorisa a abertura de crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros // (300.000,00) em favôr do Colégio da Imaculada Conceição, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) com vigência neste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção do Ginásio de esportes do Colégio da Imaculada Conceição.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga à Madre Superiora do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE outubro DE 1963.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 197/63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) em favor da Colégio da Imaculada Conceição, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção do ginásio de esportes do Colégio da Imaculada Conceição.

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga à Madre Superior do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Muncicipal de Fortaleza, em 28 de agôsto de 1963.

Sandoval Bastos

SANDOVAL BASTOS

- vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 11 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 12 / 1963
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 10 / 12 / 1963
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 91/63
AO PROJETO DE LEI Nº 197/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 25/9/1963.

O nobre vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), destinado a auxiliar a construção do ginásio de esportes do Colégio da Imaculada Conceição.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, tendo em vista que ela visa auxiliar a construção daquele ginásio, que trará, de certo, inumeros benefícios à mocidade que estuda naquele tradicional estabelecimento de ensino.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 197/63.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) em favor do Colégio da Imaculada Conceição, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) com vigência neste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção do ginásio de esportes do Colégio da Imaculada Conceição.

Paragrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga à Madre Superiora do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

VRM

Of. Nº 1708/63. Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação do encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros(Cr$300.000,00), em favôr do Colégio de Imaculada Conceição, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
M E S T A .